



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 15 de março de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 488



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: EXCLUSIVO**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.800,83**
.....**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO Nº 822/2024**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR****TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**
01/04/2024 - 13h59**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 01/04/2024 - 14h****SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS****MODO DE DISPUTA: ABERTO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: EXCLUSIVO****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 161.008,00**
.....**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO Nº 1072/2024**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR****TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**
02/04/2024 - 08h59**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/04/2024 - 09h****SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS****MODO DE DISPUTA: ABERTO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus



Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008060.

LOTE: 5- **QUADRA:** 2.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CABREUVA LTDA.

AR: OV 872 420 287 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007967.

LOTE: 4- **QUADRA:** 4.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA PRINCESA IZABEL.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE LOPES PASSOS.

AR: OV 872 419 607 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007968.

LOTE: 4- **QUADRA:** 4.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA PRINCESA IZABEL.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: JOSE LOPES PASSOS.

AR: OV 872 419 607 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007973.

LOTE: 19- QUADRA: O.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FILIPINAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MINARETE EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA.

AR: OV 872 420 327 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008064.

LOTE: 19- QUADRA: O.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FILIPINAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MINARETE EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA.

AR: OV 872 420 327 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13ºda Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008065.

LOTE: 18- QUADRA: O.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FILIPINAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MINARETE EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA.

AR: OV 872 420 313 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13ºda Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007974.

LOTE: 18- QUADRA: O.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FILIPINAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MINARETE EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA.

AR: OV 872 420 313 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008077.

LOTE: 33- QUADRA: Q.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FINLANDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RUMARE ADM. & PARTIC. DE SEU PROPRIOS BENS.

AR: OV 872 421 441 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008076.

LOTE: 35- QUADRA: Q.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FINLANDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RUMARE ADM. & PARTIC. DE SEU PROPRIOS BENS.

AR: OV 872 421 441 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008075.

LOTE: 34- QUADRA: Q.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FINLANDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RUMARE ADM. & PARTIC. DE SEU PROPRIOS BENS.

AR: OV 872 421 441 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007990.

LOTE: 26 - QUADRA: UN

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: NOVA CABREUVA- AVENIDA VEREADOR DURVAL AMIRAT.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DECIO DO VALE.

AR: OV 710 885 226 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA COM FUNDAMENTOS DA LEI 14.133/2021.”

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.371, de 11 de março de 2024, bem como a Resolução nº 004, de 07 de março de 2024, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Agente de Contratação e instituí atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **KELLY CRISTINA PINHEIRO** e **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS**, como Agentes de Contratação para realização de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades com fundamento na Lei 14.133/2021 da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - Deverá ser indicado no Edital da Licitação o Agente de Contratação responsável pelo certame.

Art. 3º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) do Grau I, da Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.371, de 11 de março de 2024, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.


Art. 5º - Autue-se no processo.

Art. 6º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de março de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“DESIGNA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA COM FUNDAMENTOS DA LEI 14.133/2021.”

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.371, de 11 de março de 2024, bem como a Resolução nº 004, de 07 de março de 2024, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Agente de Contratação e instituiu atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **KELLY CRISTINA PINHEIRO** e **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS**, como Equipe de Apoio para realização de Licitações com fundamento na Lei 14.133/2021 da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - Deverá ser indicado no Edital da Licitação os integrantes da Equipe de Apoio que participarão do certame.

Art. 3º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 15% (quinze por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso IV



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.371, de 11 de março de 2024, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.


Art. 5º - Autue-se no processo.

Art. 6º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de março de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA PREGOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA COM FUNDAMENTOS DA LEI 14.133/2021."

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.371, de 11 de março de 2024, bem como a Resolução nº 004, de 07 de março de 2024, regulamentaram a fixação de valor para função gratificada de Agente de Contratação e instituí atribuições para a referida função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA PINHEIRO**, como Pregoeira para realização de Pregões com fundamento na Lei 14.133/2021 da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.371, de 11 de março de 2024, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 5º - Autue-se no processo.

Art. 6º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de março de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria